



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.235, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM 11 03 2021
NOME: Rosa Ângela de Souza
MAT. 10884
SETOR DE PROTOCOLO

Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Santa Luzia em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida em Santa Luzia a prática da atividade física e do exercício físico como atividade essencial a saúde dos luzienses mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º Para a liberação dos espaços com destinação para prática de atividades e exercícios físicos, seja em estabelecimentos privados, ou em espaços públicos, nas situações excepcionais referidas no *caput* deste artigo, deverão observar o seguinte:

Parágrafo único. Os frequentadores dos espaços públicos ou privados, bem como administradores e gestores, se sujeitarão as normas sanitárias, normas de prestação de proteção a saúde e de segurança pública, deverão seguir de forma rigorosa as orientações expressas por autoridade competente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 11 de março de 2021.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA